



# CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones 226-1007 e 226-2226 (Fax)  
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

LEI Nº 691, de 02/05/2001

### LEI Nº 691

Dispõe sobre denominação de nova Extensão Rural da Escola Municipal Pólo “Pharol do Norte”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - A Extensão Rural da Escola Municipal Pólo “Pharol do Norte”, no Assentamento 72, terá a denominação de Extensão Rural “Maria Ana Russo”.

**Artigo 2º** - Caberá à Prefeitura Municipal, através do seu órgão competente, a confecção de placa indicativa, com a respectiva denominação.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Ladário - MS., em 02 de Maio de 2001.

  
**JOSÉ FRANCISCO MENDES SAMPAIO**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones 226-1007 e 226-2226 (Fax)  
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

P R O T O C O L O		
Apresentado Na Sessão de 11/04/2.001  Primeiro Secretário	<input checked="" type="checkbox"/>	Projeto Lei
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução
	<input type="checkbox"/>	Requerimento
	<input type="checkbox"/>	Indicação
	<input type="checkbox"/>	Moção
<b>AUTOR: JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA</b>		Nº 003/01

### PROJETO DE LEI Nº 003 / 01

Dispõe sobre denominação de nova Extensão Rural da Escola Municipal Polo "Pharol do Norte".

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - A **EXTENSÃO RURAL DA ESCOLA MUNICIPAL POLO "PHAROL DO NORTE"**, no Assentamento 72, terá a denominação de: **EXTENSÃO RURAL "MARIA ANA RUSO"**.

**ARTIGO 2º** - Caberá a Prefeitura Municipal, através do seu órgão competente, a confecção de placa indicativa, com a respectiva denominação.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

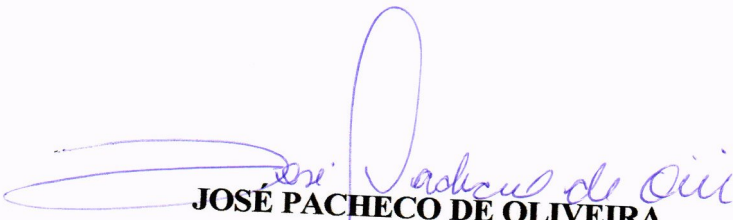
**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário-MS., em 11 de Abril de 2.001.

CÂMARA MUNICIPAL  
DE LADÁRIO - MS

PROTOCOLO Nº 183

EM 11/04/01

  
JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA  
Vereador PSDB

Encaminhado a Comissão de  
LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA  
pelo Sr. [ ]  
Data 16/04/01

**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

---

Parecer ao Projeto de Lei nº 003/2001, de 11 de abril de 2001. Dispõe sobre a denominação de nova Extensão Rural da Escola Municipal “Pharol do Norte”.

**RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei em referência, enviado pela iniciativa do Vereador José Pacheco de Oliveira, visa a denominação da Extensão Rural da Escola Municipal “Pharol do Norte”, a ser instalada no Assentamento 72, cuja denominação será Extensão Rural “Maria Ana Ruso”.

**VOTO DO RELATOR:**

O Projeto de Lei em apreciação, proposto pelo Vereador José Pacheco de Oliveira atende os requisitos necessários, tendo respaldo legal.

A denominação proposta, ao meu ver, faz total justiça à Sra. Maria Ana Ruso, cidadã prestante, genitora do Sr. Carlos Aníbal Ruso Pedroso, comerciante, político e benfeitor nesta cidade, sempre atento aos mais necessitados, procurando proporcionar aos Ladarenses melhorias diversas, principalmente às crianças.

Essa homenagem é oportuna e de reconhecimento do povo ladarense,.

Por este entendimento, é procedente o projeto de Lei proposto e ante sua regularidade legal e formal, considero o constitucional, tecnicamente correto e com

**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

---

redação apropriada, razão pela qual, no mérito, acolho integralmente o Projeto de Lei proposto.

Voto pela sua **APROVAÇÃO**.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2001.

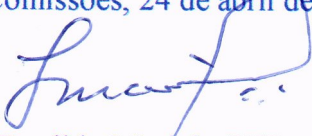
  
Vereador Ataíde Moura de Arruda – PDT  
Relator

**PARECER DA COMISSÃO:**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em Sessão de 24/04/2001, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 003/2001, de 11 de abril de 2001.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Iranildo Maciel (Presidente), Ataíde Moura de Arruda (Relator) e Delari Maria Bottega Ebeling (Membro).

Sala das Comissões, 24 de abril de 2001.

  
Ver. Iranildo Maciel - PTB  
Presidente

  
Ataíde Moura de Arruda - PDT  
Relator

  
Delari Maria Bottega Ebeling  
Membro